



TRIBUNAL DE CONTAS ESTADO DO AMAZONAS

Diário Oficial Eletrônico

■ Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - Yara Amazônia Lins Conselheira-Presidente | www2.tce.am.gov.br ■



TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DO AMAZONAS

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Ephigênio Salles, 1155 - Aleixo, Manaus - AM, 69057-050.
Horário de funcionamento: 07 ÀS 15H

Contato:
(92) 3301-8180
doe@tce.am.gov.br



Sumário

TRIBUNAL PLENO	3
EXTRATOS.....	3
SEGUNDA CÂMARA	11
EXTRATOS.....	11
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	25
ADMINISTRATIVO	25
CONTROLE EXTERNO	33
EDITAIS.....	33
CAUTELARES	36

Percebeu Irregularidade?

DENUNCIE
VOCÊ TAMBÉM PODE AJUDAR

CANAIS DE COMUNICAÇÃO

- (92) 98815-1000
- ouvidoria.tce.am.gov.br
- ouvidoria@tce.am.gov.br
- Av. Efigênio Salles, nº 1155, Parque Dez de Novembro, Cep: 69055-736, Manaus-AM





TRIBUNAL PLENO

EXTRATOS

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DA EXMA. SRA. CONSELHEIRA YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES, NA 17ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 02 DE JUNHO DE 2026.

RELATORA: CONSELHEIRA - PRESIDENTE YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES

- 1. Processo TCE - AM nº 007500/2026.**
- 2. Tipo de Processo:** ADM - Comunicação Interna - Requerimentos.
- 3. Especificação:** Revisão de Enquadramento.
- 4. Interessado:** Eurípedes Ferreira Lins Júnior.
- 5. Advogado:** Não possui.
- 6. Unidade Técnica:** DGP.
- 7. Manifestação da Procuradoria Jurídica:** PROJUR.
- 8. Relatora:** Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues, Presidente.
- 9. ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026 - TRIBUNAL PLENO.** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **por unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação da **DGP** e no Parecer da **PROJUR**, no sentido de:
 - 9.1. INDEFERIR** o pedido do servidor **Eurípedes Ferreira Lins Júnior**, Auditor Técnico de Controle Externo - Auditoria Governamental "C", matrícula nº 000.004-3A, tendo em vista o não preenchimento dos requisitos constitucionais para a obtenção da estabilidade excepcional pretendida pelo servidor;
 - 9.2. DAR CIÊNCIA** do decisório ao interessado nos termos regimentais;
 - 9.3. ARQUIVAR** o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral do *decisum*.
- 10. Ata:** 17ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.
- 11. Data da Sessão:** 02 de junho de 2026.
- 12. Especificação do quórum:** Conselheiros: Yara Amazônia Lins Rodrigues (Presidente), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Neto e Luis Fabian Pereira Barbosa.
- 13. Representante do Ministério Público de Contas:** Procurador Evanildo Santana Bragança, Procurador de Contas, em substituição.

- 1. Processo TCE - AM nº 002381/2026.**
- 2. Tipo de Processo:** ADM - Comunicação Interna - Requerimentos.
- 3. Especificação:** Revisão de Enquadramento.
- 4. Interessado:** Eduardo Souza de Lacerda.





5. **Advogado:** Não possui.

6. **Unidade Técnica:** DGP.

7. **Manifestação da Procuradoria Jurídica:** PROJUR.

8. **Relatora:** Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues, Presidente.

9. **ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 119/2026 - TRIBUNAL PLENO.** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **por unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação da **DGP** e no Parecer da **PROJUR**, no sentido de:

9.1. **INDEFERIR** o pedido do servidor **Eduardo Souza de Lacerda**, Auditor Técnico de Controle Externo desta Corte de Contas, matrícula nº 000.275-5A, ora lotado na Diretoria da Segunda Câmara - DISEG, tendo em vista o não preenchimento dos requisitos constitucionais para a obtenção da estabilidade excepcional pretendida pelo servidor;

9.2. **DAR CIÊNCIA** do decisório ao interessado nos termos regimentais;

9.3. **ARQUIVAR** o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral do *decisum*.

10. **Ata:** 17ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. **Data da Sessão:** 02 de junho de 2026.

12. **Especificação do quórum:** Conselheiros: Yara Amazônia Lins Rodrigues (Presidente), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Neto e Luis Fabian Pereira Barbosa.

13. **Representante do Ministério Público de Contas:** Procurador Evanildo Santana Bragança, Procurador de Contas, em substituição.

1. **Processo TCE - AM nº 007278/2026.**

2. **Tipo de Processo:** ADM - Comunicação Interna - Requerimentos.

3. **Especificação:** Revisão de Enquadramento.

4. **Interessado:** Patrícia Augusta do Rêgo Monteiro Lacerda.

5. **Advogado:** Não possui.

6. **Unidade Técnica:** DGP.

7. **Manifestação da Procuradoria Jurídica:** PROJUR.

8. **Relatora:** Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues, Presidente.

9. **ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026 - TRIBUNAL PLENO.** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **por unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação da **DGP** e no Parecer da **Projur**, no sentido de:

9.1. **INDEFERIR** o pedido da servidora **Patrícia Augusta do Rêgo Monteiro Lacerda**, ocupante do cargo de Auditor Técnico de Controle Externo, matrícula nº 000.267-4A, lotada na Diretoria da Primeira Câmara – DIPRIM,



tendo em vista o não preenchimento dos requisitos constitucionais para a obtenção da estabilidade excepcional pretendida pela servidora;

9.2. DAR CIÊNCIA do decisório à interessada nos termos regimentais;

9.3. ARQUIVAR o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral do *decisum*.

10. Ata: 17ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. Data da Sessão: 02 de junho de 2026.

12. Especificação do quórum: Conselheiros: Yara Amazônia Lins Rodrigues (Presidente), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Neto e Luis Fabian Pereira Barbosa.

13. Representante do Ministério Público de Contas: Procurador Evanildo Santana Bragança, Procurador de Contas, em substituição.

DIVISÃO DE PREPARO DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de junho de 2026.

NAYANE SOUZA DINIZ

Chefe de Divisão de Preparo de Julgamento

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DA EXMA. SRA. CONSELHEIRA YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES, NA 18ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 09 DE JUNHO DE 2026.

RELATORA: CONSELHEIRA - PRESIDENTE YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES

1. Processo TCE - AM nº 000454/2026.

2. Tipo de Processo: ADM – Comunicação Externa – Ofício / Circular.

3. Especificação: Verbas Rescisórias.

4. Interessado: Heloísa Helena Cordovil Diniz.

5. Advogado: Não possui.

6. Unidade Técnica: DGP.

7. Manifestação da Procuradoria Jurídica: PROJUR.

8. Relatora: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues, Presidente.

9. ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 121/2026 - TRIBUNAL PLENO. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução





nº 04/2002-TCE/AM, **por unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação da **DGP** e no Parecer da **PROJUR**, no sentido de:

9.1. DEFERIR o pedido da ex-servidora **Heloisa Helena Cordovil Diniz**, matrícula 404-9A, no sentido de reconhecer o direito à indenização de verbas rescisórias, conforme Cálculo de Verbas Rescisórias nº 297/2026/DIPREFO/DGP, em consonância com o art. 7º, incisos VIII e XVII c/c art. 37, inciso II e art. 39, §3º, da CRFB/88;

9.2. DETERMINAR à Diretoria de Gestão de Pessoas que:

a) Providencie o registro das indenizações objeto dos presentes autos;

b) Aguarde o cronograma financeiro a ser disponibilizado pela DIORF para elaboração da respectiva folha de pagamento, conforme, Cálculo de Verbas Rescisórias nº 297/2026/DIPREFO/DGP;

c) Em seguida, encaminhe o caderno processual à DIORF para pagamento das verbas indenizatórias em observância ao cronograma financeiro.

9.3. ARQUIVAR o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral do decisum.

10. Ata: 18ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. Data da Sessão: 09 de junho de 2026.

12. Especificação do quórum: Conselheiros: Yara Amazônia Lins Rodrigues (Presidente), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Mario Manoel Coelho de Mello e Luis Fabian Pereira Barbosa.

13. Representante do Ministério Público de Contas: Procurador Evanildo Santana Bragança, Procurador-Geral de Contas, em substituição.

1. Processo TCE - AM nº 007740/2026.

2. Tipo de Processo: ADM - Comunicação Interna - Memorando / Circular.

3. Especificação: Acordo de Cooperação Técnica.

4. Interessados: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e Centro Universitário ESBAM/UNIESBAM.

5. Advogado: Não possui.

6. Unidades Técnicas: DICOI e CONSULTEC.

7. Manifestação da Procuradoria Jurídica: PROJUR.

8. Relatora: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues, Presidente.

9. ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026 - TRIBUNAL PLENO. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **por unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base no posicionamento da **DICOI** e da **CONSULTEC** e no Parecer da **PROJUR**, no sentido de:

9.1. AUTORIZAR a formalização do Acordo de Cooperação Técnica, entre este **Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM** e o **Centro Universitário ESBAM/UNIESBAM**, cujo objeto consiste na conjugação de recursos materiais, humanos e técnicos para a realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão, destinados aos discentes dos cursos de graduação da UNIESBAM, nos termos do Memorando nº 595/2026/DEGESP/DGP, conforme Decreto nº 11.531/2023 c/c Art. 214 e seguintes da Constituição Federal e a Lei n. 14.133/2021, com observância à recomendação trazida pela DICOI quanto à necessidade de juntada de certidões de regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e cadastral devidamente atualizadas por ocasião da assinatura do ajuste, em cumprimento ao art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

9.2. DETERMINAR à SEGER que adote as providências junto à Presidência para a assinatura do instrumento, ademais, que efetue a publicação do extrato do presente ajuste no Diário Oficial do Estado, nos termos da legislação aplicável;



9.3. Após, adote as providências necessárias aos setores competentes, para ao fim **arquivar** o feito.

10. **Ata:** 18ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. **Data da Sessão:** 09 de junho de 2026.

12. **Especificação do quórum:** Conselheiros: Yara Amazônia Lins Rodrigues (Presidente), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Mario Manoel Coelho de Mello e Luis Fabian Pereira Barbosa.

13. **Representante do Ministério Público de Contas:** Procurador Evanildo Santana Bragança, Procurador-Geral de Contas, em substituição.

1. **Processo TCE - AM nº 006728/2026.**

2. **Tipo de Processo:** ADM - Comunicação Interna - Requerimentos.

3. **Especificação:** Adicional de Qualificação.

4. **Interessado:** Cintia Cristina de Souza Zogahib.

5. **Advogado:** Não possui.

6. **Unidade Técnica:** DGP.

7. **Manifestação da Procuradoria Jurídica:** PROJUR.

8. **Relatora:** Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues, Presidente.

9. **ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 123/2026 - TRIBUNAL PLENO.** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **por unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação da **DGP** e no Parecer da **PROJUR**, no sentido de:

9.1. **RECONHECER** o direito ao adicional de qualificação em favor da Sra. **Cintia Cristina de Souza Zogahib**, Assistente de Controle Externo "C" deste Tribunal, lotada na Dirac, no percentual de 20%, fundamentado na alínea c, §1º do art. 7º da Lei 4.743, de 28/12/2018, alterada pela Lei nº 5.053, de 26 de dezembro de 2019, a contar de 30/04/2026, data da apresentação do diploma, conforme dispõe o inciso V da lei supracitada;

9.2. **DETERMINAR** à DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS que adote as providências cabíveis;

9.3. **DAR CIÊNCIA** à interessada do teor da referida decisão e, após;

9.4. **ARQUIVAR** o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral do decism.

10. **Ata:** 18ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. **Data da Sessão:** 09 de junho de 2026.

12. **Especificação do quórum:** Conselheiros: Yara Amazônia Lins Rodrigues (Presidente), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Mario Manoel Coelho de Mello e Luis Fabian Pereira Barbosa.

13. **Representante do Ministério Público de Contas:** Procurador Evanildo Santana Bragança, Procurador-Geral de Contas, em substituição.

1. **Processo TCE - AM nº 007783/2026.**

2. **Tipo de Processo:** ADM - Comunicação Interna - Requerimentos.

3. **Especificação:** Adicional de Qualificação.

4. **Interessado:** Maria Luciana Nobre Queiroz.

5. **Advogado:** Não possui.

6. **Unidade Técnica:** DGP.



7. Manifestação da Procuradoria Jurídica: PROJUR.

8. Relatora: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues, Presidente.

9. ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 124/2026 - TRIBUNAL PLENO. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **por unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação da **DGP** e no Parecer da **PROJUR**, no sentido de:

9.1. RECONHECER o direito ao adicional de qualificação em favor da Sra. **Maria Luciana Nobre Queiroz**, Assistente de Controle Externo desta Corte de Contas, matrícula 0013250-A, ora lotada na Divisão de Redação de Acórdãos - DIRAC, no percentual de 30%, fundamentado na alínea c, §1º do art. 7º da Lei 4.743, de 28/12/2018, alterada pela Lei nº 5.053, de 26 de dezembro de 2019, a contar de 20/05/2026, data da apresentação do diploma, conforme dispõe o inciso V da lei supracitada;

9.2. DETERMINAR à DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS que adote as providências cabíveis;

9.3. DAR CIÊNCIA à interessada do teor da referida decisão e, após;

9.4. ARQUIVAR o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral do decism.

10. Ata: 18ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. Data da Sessão: 09 de junho de 2026.

12. Especificação do quórum: Conselheiros: Yara Amazônia Lins Rodrigues (Presidente), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Mario Manoel Coelho de Mello e Luis Fabian Pereira Barbosa.

13. Representante do Ministério Público de Contas: Procurador Evanildo Santana Bragança, Procurador-Geral de Contas, em substituição.

1. Processo TCE - AM nº 007688/2026.

2. Tipo de Processo: ADM - Comunicação Interna - Requerimentos.

3. Especificação: Gratificação de Risco de Vida.

4. Interessado: Livia Gurgel Rocha de Paiva.

5. Advogado: Não possui.

6. Unidade Técnica: DGP.

7. Manifestação da Procuradoria Jurídica: PROJUR.

8. Relatora: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues, Presidente.

9. ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 125/2026 - TRIBUNAL PLENO. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **por unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação da **DGP** e no Parecer da **PROJUR**, no sentido de:

9.1. DEFERIR o pedido do servidor João Marcos Bemfica Barbosa Ferreira, Diretor de Saúde em prol da servidora **Livia Gurgel Rocha de Paiva**, Matrícula nº 004.967-0A, nos termos do art. 90, inciso VI, da Lei nº 1.762/86, o direito à percepção da Gratificação de Risco de Vida, no percentual de 20% (vinte por cento), a contar de 04/05/2026, de acordo com a porcentagem recebida pelos servidores da Diretoria de Saúde - DISAU, até que sobrevenha novo Laudo Pericial, com a revisão requerida por este TCE/AM, ocasião em que o percentual deverá ser devidamente atualizado, caso haja alguma modificação pelo órgão responsável, além da inclusão no Programa de Produtividade;



9.2. DETERMINAR à Diretoria de Gestão de Pessoas que providencie o registro da concessão da Gratificação de Risco de Vida nos assentos funcionais da servidora Livia Gurgel Rocha de Paiva, bem como todos os demais atos decorrentes do reconhecimento do direito dos interessados à percepção da Gratificação em tela, além da inclusão no Programa de Produtividade;

9.3. DETERMINAR o envio do Processo à Divisão do Arquivo, nos termos regimentais, após o cumprimento integral do decurso.

10. Ata: 18ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. Data da Sessão: 09 de junho de 2026.

12. Especificação do quórum: Conselheiros: Yara Amazônia Lins Rodrigues (Presidente), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Mario Manoel Coelho de Mello e Luis Fabian Pereira Barbosa.

13. Representante do Ministério Público de Contas: Procurador Evanildo Santana Bragança, Procurador-Geral de Contas, em substituição.

1. Processo TCE - AM nº 008119/2026.

2. Tipo de Processo: ADM - Comunicação Interna - Memorando / Circular.

3. Especificação: Acordo de Cooperação Técnica.

4. Interessados: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e Universidade Paulista - UNIP

5. Advogado: Não possui.

6. Unidades Técnicas: SEGER e DEGESP.

7. Manifestação da Procuradoria Jurídica: PROJUR.

8. Relatora: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues, Presidente.

9. ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026 - TRIBUNAL PLENO. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **por unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base nas informações da **Sege** e da **Dege** e no Parecer da **Projur**, no sentido de:

9.1. AUTORIZAR a formalização do Acordo de Cooperação Técnica entre este **Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM** e a instituição Assupero Ensino Superior Ltda., entidade mantenedora da **Universidade Paulista – UNIP**, nos termos da Minuta e em consonância com o Decreto nº 11.531/2023 c/c Art. 219 e seguintes da Constituição Federal;

9.2. DETERMINAR à SEGER que adote as providências junto à Presidência para a assinatura do instrumento, ademais, que efetue a publicação do extrato do presente ajuste no Diário Oficial do Estado, nos termos da legislação aplicável;

9.3. Após, adote as providências necessárias aos setores competentes, para ao fim **arquivar** o feito.

10. Ata: 18ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. Data da Sessão: 09 de junho de 2026.

12. Especificação do quórum: Conselheiros: Yara Amazônia Lins Rodrigues (Presidente), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Mario Manoel Coelho de Mello e Luis Fabian Pereira Barbosa.

13. Representante do Ministério Público de Contas: Procurador Evanildo Santana Bragança, Procurador-Geral de Contas, em substituição.

1. Processo TCE - AM nº 005249/2026.



2. **Tipo de Processo:** ADM - Comunicação Interna - Memorando / Circular.

3. **Especificação:** Acordo de Cooperação Técnica.

4. **Interessados:** Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e Universidade do Estado do Amazonas – UEA.

5. **Advogado:** Não possui.

6. **Unidades Técnicas:** CONSULTEC e DICOI.

7. **Manifestação da Procuradoria Jurídica:** PROJUR.

8. **Relatora:** Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues, Presidente.

9. **ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 127/2026 - TRIBUNAL PLENO.** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **por unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base no posicionamento da **CONSULTEC** e da **DICOI** e no Parecer da **PROJUR**, no sentido de:

9.1. **AUTORIZAR** a celebração do Acordo de Cooperação Técnica entre **esta Corte de Contas e a Universidade do Estado do Amazonas – UEA**, condicionado aos devidos ajustes apontados em relação à minuta, conforme elencados na Informação nº 17/2026/CONSULTEC/GP, no Parecer Técnico nº 117/2026/DICOI;

9.2. **DETERMINAR** à SEGER que adote as providências junto à Presidência para a assinatura do instrumento, ademais, que efetue a publicação do extrato do presente Acordo no Diário Oficial do Estado, nos termos da legislação aplicável;

9.3. Após, **DETERMINAR** o encaminhamento dos autos à SEGER para que adote as medidas pertinentes à implementação dos objetivos do ajuste.

10. **Ata:** 18ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. **Data da Sessão:** 09 de junho de 2026.

12. **Especificação do quórum:** Conselheiros: Yara Amazônia Lins Rodrigues (Presidente), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Mario Manoel Coelho de Mello e Luis Fabian Pereira Barbosa.

13. **Representante do Ministério Público de Contas:** Procurador Evanildo Santana Bragança, Procurador-Geral de Contas, em substituição.

DIVISÃO DE PREPARO DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de junho de 2026.

NAYANE SOUZA DINIZ

Chefe de Divisão de Preparo de Julgamento





SEGUNDA CÂMARA

EXTRATOS

2º COMPLEMENTO DO EXTRATO DOS PROCESSOS JULGADOS NA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICANTE REALIZADA PELA EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR, REALIZADA NO DIA 4 DE MAIO DE 2026. JULGAMENTO EM PAUTA:

RELATOR: CONSELHEIRO ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

PROCESSO Nº 12110/2019

APENSO(S): 12449/2019

ASSUNTO: APOSENTADORIA /REVISÃO

OBJETO: REVISÃO DA APOSENTADORIA DA SRA. ALEGRIA DE GONZAGA SIMOES, NO CARGO DE ASSISTENTE EM SAÚDE 5-B, MATRÍCULA 0812935A, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, PUBLICADA NO DOM EM 04 DE SETEMBRO DE 2018.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

INTERESSADO(S): ALEGRIA DE GONZAGA SIMOES E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

ADVOGADO(S): RAFAEL DA CRUZ LAURIA - OAB/AM 5716, EDUARDO ALVES MARINHO - OAB/AM 7413, MAURICIO SOUSA DA SILVA - OAB/AM 9015, FELIPE CARNEIRO CHAVES - OAB/AM 9179, MARIO JOSE PEREIRA JUNIOR - OAB/AM 3731.

DECISÃO: JULGAR ILEGAL. NEGAR REGISTRO. NOTIFICAR A INTERESSADA. NOTIFICAR A MANAUSPREV.

PROCESSO Nº 11018/2020

APENSO(S): 10870/2020

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. CACILDA BANDEIRA PIMENTEL, NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL III, CLASSE/REFERÊNCIA 003-01, MATRÍCULA Nº 64, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, PUBLICADO NO DOM EM 03/04/2018.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

INTERESSADO(S): CACILDA BANDEIRA PIMENTEL E FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU - FUNPREVIM (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 16085/2021

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DIRCE DE OLIVEIRA MAIA, NO CARGO DE COORDENADORA, MATRÍCULA Nº 00124, DO QUADRO DE PESSOAL ESTATUTÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS, DE ACORDO COM O DECRETO N. 037, DE 16.12.1988. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 4704/2008)

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS - CMM

INTERESSADO(S): MARIA DIRCE DE OLIVEIRA MAIA E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13020/2023

APENSO(S): 11489/2025 E 14681/2023

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. REINALDO ALVES DE MENEZES, MATRÍCULA Nº 004589-6B. NO CARGO DE MÉDICO II, ESPECIALISTA, NÍVEL 3, REFERÊNCIA "D", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES (ANTIGA SUSAM), DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 807/2023, PUBLICADA NO D.O.E EM 20 DE ABRIL DE 2023.





ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

INTERESSADO(S): REINALDO ALVES DE MENEZES, FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA) E SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13105/2023

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

OBJETO: TOMADA DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2020, DE RESPONSABILIDADE DO SR, PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JÚNIO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR E A PREFEITURA DE TONANTINS/AM

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR

INTERESSADO(S): SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR (CONCEDENTE), LÁZARO DE SOUZA MARTINS (CONVENENTE), PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHAES JUNIOR E PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

ADVOGADO(S): ANTONIO DAS CHAGAS FERREIRA BATISTA - OAB/AM 4177, FABRÍCIA TALIÉLE CARDOSO DOS SANTOS - OAB/AM 8446, AYANNE FERNANDES SILVA - OAB/AM 10351, IZABELLE GOMES BATISTA - OAB/AM 17411.

DECISÃO: CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NEGAR PROVIMENTO. DAR CIÊNCIA AO SR. LÁZARO DE SOUZA MARTINS. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13668/2023

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

OBJETO: TOMADA DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2020, DE RESPONSABILIDADE DO SR. CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA, FIRMADO ENTRE À SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ/AM.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

INTERESSADO(S): SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA (CONCEDENTE), WANDRE MATHEUS LIMA COSTA (CONVENENTE), ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR (CONVENENTE), CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA (CONCEDENTE), PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - PGJ E PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

ADVOGADO(S): FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELLO - OAB/AM 4331, BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - OAB/AM 6975, JOSÉ FELIPE CARVALHO NUNES - OAB/AM 18721, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA - OAB/AM 6897.

DECISÃO: CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NEGAR PROVIMENTO. DAR CIÊNCIA AO SR. ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15114/2023

APENSO(S): 14335/2024

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA /TERMO DE CONVÊNIO - OBRAS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 024/2022, DE RESPONSABILIDADE DO SR. MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO, FIRMADO ENTRE A UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS – UGPE, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

INTERESSADO(S): JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO (CONVENENTE), UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS – UGPE (CONCEDENTE), YAN FERNANDES TEIXEIRA (CONVENENTE) E MARCELLUS JOSE BARROSO CAMPÊLO

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

DECISÃO: JULGAR LEGAL O TERMO. JULGAR REGULAR COM RESSALVAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO. RECOMENDAÇÃO À UGPE. DAR CIÊNCIA AO SR. MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPELO E AO SR. JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14335/2024

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA /TERMO DE CONVÊNIO - OBRAS





OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 024/2022, DE RESPONSABILIDADE DO SR. MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPELO, FIRMADO ENTRE A UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS – UGPE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

INTERESSADO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO (CONVENIENTE), UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS – UGPE (CONCEDENTE), YAN FERNANDES TEIXEIRA (CONVENIENTE), JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA E MARCELLUS JOSE BARROSO CAMPÊLO

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR REGULAR COM RESSALVAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO. RECOMENDAÇÃO À UGPE. DAR CIÊNCIA AO SR. MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPELO E AO SR. JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15884/2023

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

OBJETO: PROCESSO PARA ANÁLISE DE 01 (UMA) ADMISSÃO REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA NO 1º QUADRIMESTRE DE 2022.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

INTERESSADO(S): PABLO HENRIQUE CORDEIRO DE FREITAS, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, EGMAR VELASQUES SALDANHA E CLOVIS MOREIRA SALDANHA

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

ADVOGADO(S): DANIEL SODRÉ GURGEL DO AMARAL - OAB/AM 7902.

DECISÃO: NÃO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. DAR CIÊNCIA AO SR. CLOVIS MOREIRA SALDANHA.

PROCESSO Nº 11301/2024

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO TERMO DE FOMENTO Nº 018/2019, DE RESPONSABILIDADE DA SRA. VIVIANE PEREIRA DA SILVA LAGO LIMA, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEPED, E ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE BOA VISTA DO RAMOS.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEPED

INTERESSADO(S): VALDIZA COSTA DA SILVA, VIVIANE PEREIRA DA SILVA LAGO LIMA, CAROLINE DA SILVA BRAZ, WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU, ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE BOA VISTA DO RAMOS (CONVENIENTE) E SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEPED (CONCEDENTE)

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

ADVOGADO(S): ISAAC LUIZ MIRANDA ALMAS - OAB/AM 12199, FERNANDA GALVAO BRUNO - OAB/AM 17549, REGINA AQUINO MARQUES DE SOUZA - OAB/AM 19308, MARIANA PEREIRA CARLOTTO - OAB/AM 17299, LUANA DO SOCORRO DE ARAUJO MORIZ - OAB/AM 13294.

DECISÃO: CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. DAR PROVIMENTO PARCIAL. DAR CIÊNCIA À SRA. CAROLINE DA SILVA BRAZ. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 12403/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. NEILLA MARIA REIS MARINHO, MATRÍCULA Nº 515, NO CARGO DE AUXILIAR DE ADMINISTRATIVO, DO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 347, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023 - GPMB, PUBLICADO NO D.O.M EM 26 DE OUTUBRO DE 2023.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA

INTERESSADO(S): NEILLA MARIA REIS MARINHO, FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA – FAPESB (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA), PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA E SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR ILEGAL. NEGAR REGISTRO. NOTIFICAR À INTERESSADA. NOTIFICAR A FAPESB.

PROCESSO Nº 13871/2024

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA /TERMO DE FOMENTO





OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO TERMO DE FOMENTO Nº. 049/2022, DE RESPONSABILIDADE DA SRA. KELY PATRÍCIA PAIXAO SILVA, FIRMADO ENTRE O FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS E ASSOCIAÇÃO MANIFESTA LGBT+.

ÓRGÃO: FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS

INTERESSADO(S): KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA (CONCEDENTE), ASSOCIAÇÃO MANIFESTA LGBT+ (CONVENENTE), FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS (CONCEDENTE) E KAREN ALINE MARINHO DE ARRUDA (CONVENENTE)

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

DECISÃO: JULGAR LEGAL O TERMO. JULGAR REGULAR COM RESSALVAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO. RECOMENDAÇÃO À FEAS. DAR CIÊNCIA À FEAS, À ASSOCIAÇÃO MENIFESTA LGBT+, À SRA. KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA E À SRA. KAREN ALINE MARINHO DE ARRUDA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 17290/2024

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA /TERMO DE FOMENTO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO TERMO DE FOMENTO Nº.011/2023, DE RESPONSABILIDADE DO SRA JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC E O INSTITUTO AUTISMO NO AMAZONAS.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC

INTERESSADO(S): INSTITUTO AUTISMO NO AMAZONAS (CONVENENTE), SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC (CONCEDENTE), JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA (CONCEDENTE) E EDILENE LOPES SANTOS FONSECA (CONVENENTE)

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL O TERMO. JULGAR REGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO. DAR CIÊNCIA À SRA. EDILENE LOPES SANTOS FONSECA E À SRA. JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 10117/2025

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA /TERMO DE FOMENTO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA/ DO TERMO DE FOMENTO Nº 016/2020, DE RESPONSABILIDADE DO SR. WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC, E A COLONIA DE PESCADORES DE CODAJÁS

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC

INTERESSADO(S): COLONIA DE PESCADORES AM-35 DE CODAJÁS (CONVENENTE), SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC (CONCEDENTE), FRANCIMARA PENHA FREITAS (CONVENENTE) E WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

ADVOGADO(S): JURANDIR ALMEIDA DE TOLEDO - OAB/AM 381, DAVID AMORIM TOLEDO - OAB/AM 3474.

DECISÃO: CONSIDERAR REVEL A SRA. FRANCIMARA PENHA FREITAS. JULGAR LEGAL O TERMO. JULGAR IRREGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO. APLICAR MULTA E DAR CIÊNCIA AO SR. WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU. APLICAR MULTA E DAR CIÊNCIA À SRA. FRANCIMARA PENHA FREITAS. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13231/2025

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA /TERMO DE FOMENTO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO TERMO DE FOMENTO Nº. 063/2023, DE RESPONSABILIDADE DA SRA JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC E AO INSTITUTO AUTISMO DE PARINTINS ISADORA TUPINAMBÁ.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC

INTERESSADO(S): INSTITUTO AUTISMO DE PARINTINS ISADORA TUPINAMBA (CONVENENTE), SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC (CONCEDENTE) E BRUNA CRISTINA PIMENTEL TEIXEIRA (CONVENENTE)

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL O TERMO. JULGAR REGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO. DAR CIÊNCIA À SRA. JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA E À SRA. BRUNA CRISTINA PIMENTEL TEIXEIRA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13627/2025





ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA /TERMO DE FOMENTO

OBJETO: TOMADA DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO TERMO DE FOMENTO Nº.029/2020 - FPS, REFERENTE AO EDITAL Nº.001/2019-FPS, DE RESPONSABILIDADE DA SRA. KETHELEN DE OLIVEIRA BRAZ DOS SANTOS, FIRMADO ENTRE O FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - FPS E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PARINTINS.

ÓRGÃO: FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - FPS

INTERESSADO(S): ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PARINTINS (CONVENIENTE), FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - FPS (CONCEDENTE), DALVA MARIA RIBEIRO NASCIMENTO (CONVENIENTE) E KATHELEN DE OLIVEIRA BRAZ DOS SANTOS

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL O TERMO. JULGAR REGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO. DAR CIÊNCIA À SRA. DALVA MARIA RIBEIRO NASCIMENTO E À SRA. KATHELEN DE OLIVEIRA BRAZ DOS SANTOS. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13769/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA AUXILIADORA SANTOS FARIAS, MATRÍCULA Nº 089.651-9B, NO CARGO DE AS - TÉCNICO EM ENFERMAGEM D-08, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 717/2025 - GP/MANAUAS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 23 DE JUNHO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

INTERESSADO(S): MARIA AUXILIADORA SANTOS FARIAS E MANAUAS PREVIDÊNCIA - MANAUAPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14069/2025

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA /TERMO DE FOMENTO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO TERMO DE FOMENTO Nº. 039/2024, DE RESPONSABILIDADE DA SRA. JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC E A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA COM HIV.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC

INTERESSADO(S): ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA COM HIV – CASA VHIDA (CONVENIENTE), SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC (CONCEDENTE) E SOLANGE DOURADO DE ANDRADE (CONVENIENTE)

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL O TERMO. JULGAR REGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO. DAR CIÊNCIA À SRA. SOLANGE DOURADO DE ANDRADE E À SRA. JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14822/2025

APENSO(S): 11468/2020, 11469/2020, 11467/2020 E 11290/2020

ASSUNTO: PENSÃO /POR MORTE

OBJETO: PENSÃO POR MORTE CONCEDIDA DO SR. ATILIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRO DA EX-SERVIDORA ALEOMAR BENACON SOARES, MATRÍCULA Nº 000.287-9B, NO CARGO DE ANALISTA TÉCNICO A, CLASSE D. NÍVEL III, DO ORGÃO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCEAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1198/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 03 DE JULHO DE 2025.

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCEAM

INTERESSADO(S): ALEOMAR BENACON SOARES, ATILIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA E FUNDAÇÃO AMAZONAPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14969/2025

ASSUNTO: PENSÃO /POR MORTE

OBJETO: PENSÃO POR MORTE CONCEDIDA AO ALTAIR GARCIA TRINDADE JUNIOR, NA CONDIÇÃO DE FILHO MENOR DO EX-SERVIDOR ALTAIR TRINDADE DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 665, NO CARGO DE VIGIA, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE





URUCARÁ, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 437, DE 15 DE AGOSTO DE 2025, PUBLICADO NO D.O.M. EM 19 DE AGOSTO DE 2025.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ

INTERESSADO(S): ALTAIR GARCIA TRINDADE JUNIOR, ARLETH REIS GARCIA, REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ – URUCARAPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA) E ALTAIR TRINDADE DOS SANTOS

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 16146/2025

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL /CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETO: PROCESSO PARA ANÁLISE DE 80 ADMISSÕES REALIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ NO 1º QUADRIMESTRE DE 2025.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ

INTERESSADO(S): MARIA ESTELA DE ALMEIDA, DANIELLE PAES DE OLIVEIRA, ELIANE RAMOS DE OLIVEIRA, MARGARETE LIMA DA SILVA, RENATA DE PAULA MARQUES DE OLIVEIRA, GRACIELE HENRIQUE SERRAO, MARIA CLAUDETE ALMEIDA SILVA, REGINELLA AUGUSTA DOS SANTOS PAES, RENATA MELO DE SOUSA, NORA NEYRE DA SILVA NUNES E JOAO BOSCO FALABELLA

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

ADVOGADO(S): ISAAC LUIZ MIRANDA ALMAS - OAB/AM 12199, FERNANDA GALVAO BRUNO - OAB/AM 17549, LUANA DO SOCORRO DE ARAUJO MORIZ - OAB/AM 13294, MARIANA PEREIRA CARLOTTO - OAB/AM 17299, REGINA AQUINO MARQUES DE SOUZA - OAB/AM 19308, GUILHERME PINHEIRO GUEDES - OAB/AM 20775.

DECISÃO: JULGAR ILEGAL. NEGAR REGISTRO. DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ. APLICAR MULTA E DAR CIÊNCIA AO SR. JOÃO BOSCO FALABELLA.

PROCESSO Nº 18205/2025

APENSO(S): 14842/2023

ASSUNTO: PENSÃO /POR MORTE

OBJETO: PENSÃO POR MORTE CONCEDIDA AO SR. WALDENOR DA SILVA COSTA, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRO E DA SRA. POLYANNA BEATRIZ RODRIGUES COSTA, NA CONDIÇÃO DE FILHA, DA EX-SERVIDORA DARCI MAR SOUZA RODRIGUES, MATRÍCULA 2, NO CARGO DE PROF. EDUC. INFANTIL NS-PF-MSC-III-N, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT - FMPS, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 316, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025, PUBLICADO NO D.O.M. EM 12 DE SETEMBRO DE 2025.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT

INTERESSADO(S): WALDENOR DA SILVA COSTA, POLYANNA BEATRIZ RODRIGUES COSTA, DARCI MAR SOUZA RODRIGUES E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT - FMPS (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

DECISÃO: NOTIFICAR E CONCEDER PRAZO À PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT E AO IPSSBS/BCPREV.

PROCESSO Nº 18599/2025

APENSO(S): 12550/2022

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA /RETIFICAÇÃO

OBJETO: RETIFICAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DO SR. ELENILDO RODRIGUES FARIAS, MATRÍCULA Nº 126.688-8.B, AO POSTO DE CORONEL, DO ORGÃO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - CBMAM, DE ACORDO COM O DECRETO DE 10 DE OUTUBRO DE 2022, PUBLICADO NO C.B.M. EM 10 DE OUTUBRO DE 2022.

ÓRGÃO: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - CBMAM

INTERESSADO(S): ELENILDO RODRIGUES FARIAS E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 18653/2025

APENSO(S): 13318/2019





ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. MAURO GIOVANNI LIPPI FILHO, MATRÍCULA Nº 063172-8B, NO CARGO DE ES-MÉDICO ORTOPEDISTA I-08, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 1.317/2025-GP/MANAUAS PREVIDÊNCIA, PUBLICADA NO D.O.E. EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

INTERESSADO(S): MAURO GIOVANNI LIPPI FILHO E MANAUAS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 18693/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. PAULO CÉSAR CARNEIRO VELLOSO, MATRÍCULA Nº 000.367-0A, NO CARGO DE AUXILIAR JUDICIÁRIO, NÍVEL III, CLASSE F, DO ORGÃO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – TJAM, DE ACORDO COM O ATO Nº 455, DE 06 DE AGOSTO DE 2025, PUBLICADO NO D.O.E. EM 08 DE AGOSTO DE 2025.

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – TJAM

INTERESSADO(S): PAULO CESAR CARNEIRO VELLOSO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA) E SAMUEL CAVALCANTE DA SILVA

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 18754/2025

ASSUNTO: PENSÃO /POR MORTE

OBJETO: PENSÃO POR MORTE CONCEDIDA A SRA. POLIANA MARIA DA COSTA MATOS, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA E AO SR. GUILHERME MATOS FERREIRA, NA CONDIÇÃO DE FILHO MENOR DE 21 ANOS DO EX-SEGURADO ATIVO PAULO DENIS DO NASCIMENTO FERREIRA, MATRÍCULA Nº 228.662-9A, NA GRADUAÇÃO DE CABO, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1534/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 13 DE AGOSTO DE 2025.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): PAULO DENIS DO NASCIMENTO FERREIRA, POLIANA MARIA DA COSTA MATOS, GUILHERME MATOS FERREIRA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 18772/2025

APENSO(S): 12943/2023

ASSUNTO: REFORMA /REVISÃO

OBJETO: REVERSÃO DE REFORMA POR INVALIDEZ DO SR. THIAGO ALMEIDA SOUZA, MATRÍCULA Nº 202.340-7B, NO POSTO DE CABO QPPM, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO DE 09 DE JUNHO DE 2025, PUBLICADO NO D.O.E. EM 09 DE JUNHO DE 2025.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): THIAGO ALMEIDA SOUZA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

DECISÃO: DETERMINAR E CONCEDER PRAZO À AMAZONPREV.

PROCESSO Nº 19120/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA TEREZINHA DE QUEIROZ BARBOSA, MATRÍCULA Nº 107107-6D, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-AUX.S.G, CLASSE ÚNICA, REFERÊNCIA E, DO ORGÃO POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1669/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 08 DE SETEMBRO DE 2025.

ÓRGÃO: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS

INTERESSADO(S): MARIA TEREZINHA DE QUEIROZ BARBOSA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.





PROCESSO Nº 19136/2025

APENSO(S): 11979/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA /INVALIDEZ

OBJETO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SRA. ELOISA DE SOUZA SANTOS, MATRÍCULA Nº 212.498-0B, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.DTR-I, 1ª CLASSE, REFERÊNCIA "A", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1580/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 17 DE SETEMBRO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): ELOISA DE SOUZA SANTOS E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 10283/2026

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. GRACINETE DA SILVA ROBERTO, MATRÍCULA Nº 977-1, NO CARGO DE PROFESSORA, NÍVEL ED-ESP-III/ REF: I, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 599/GP-PMT DE 07 DE OUTUBRO DE 2025, PUBLICADO NO D.O.M. EM 10 DE OUTUBRO DE 2025, E A ERRATA DO DECRETO Nº 599/GP-PMT DE 07 DE OUTUBRO DE 2025, PUBLICADO NO D.O.M. EM 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

INTERESSADO(S): GRACINETE DA SILVA ROBERTO E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TABATINGA- IPRETAB (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 10383/2026

APENSO(S): 11661/2026

ASSUNTO: PENSÃO /POR MORTE

OBJETO: PENSÃO POR MORTE CONCEDIDA A SRA. MARIA DO SOCORRO REIS DE ABREU, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EX-SERVIDOR DOMINGOS DE JESUS GALÚCIO DE ABREU, NO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025, PUBLICADO NO D.O.M. EM 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

INTERESSADO(S): INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE COARI - COARIPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA), MARIA DO SOCORRO REIS DE ABREU E DOMINGOS DE JESUS GALUCIO DE ABREU

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: DETERMINAR E CONCEDER PRAZO À PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI E AO COARIPREV.

PROCESSO Nº 10435/2026

APENSO(S): 11460/2026 E 11429/2026

ASSUNTO: PENSÃO /POR MORTE

OBJETO: PENSÃO POR MORTE CONCEDIDA A SRA. DAIR LOUREIRO DE MELO, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EX-SERVIDOR ARTHUR CORDEIRO ALBUQUERQUE MELO, MATRÍCULA Nº 102.221-0B, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE A, REF. 1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1926/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 14 DE OUTUBRO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

INTERESSADO(S): ARTHUR CORDEIRO ALBUQUERQUE MELO, DAIR LOUREIRO DE MELO E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 11098/2026

APENSO(S): 11611/2026

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA





OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. NEUZA MARIA BRAGA VITAL, MATRÍCULA Nº 014.785-0B, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.ESP-III, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA "G", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2081/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

INTERESSADO(S): NEUZA MARIA BRAGA VITAL E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 11367/2026

ASSUNTO: PENSÃO /POR MORTE

OBJETO: PENSÃO POR MORTE CONCEDIDA A SRA. ADRIANY FARIAS LACERDA, NA CONDIÇÃO DE FILHA MENOR DE 21 ANOS E DO SR. MARCO FARIAS LACERDA, NA CONDIÇÃO DE FILHO MENOR DE 21 ANOS DA EX-SERVIDORA WIVIANNY FARIAS PEREIRA LACERDA, MATRÍCULA Nº 215.466-8-A, NO CARGO DE ANALISTA PREVIDENCIÁRIO - CLASSE ÚNICA - REFERÊNCIA 14, DO ORGÃO FUNDAÇÃO AMAZONPREV, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2152/2026, PUBLICADA NO D.O.E. EM 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO AMAZONPREV

INTERESSADO(S): WIVIANNY FARIAS PEREIRA LACERDA, MARCO FARIAS LACERDA, ADRIANY FARIAS LACERDA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 11390/2026

APENSO(S): 15343/2024 E 15756/2019

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. ADRIANA CELIA MACEDO DA SILVA, MATRÍCULA Nº 088.664-5 A, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 2-G, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA N.º 1.453/2025 - GP/MANAUAS PREVIDÊNCIA, PUBLICADA NO D.O.M. EM 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): MANAUAS PREVIDÊNCIA - MANAUASPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA), ADRIANA CELIA MACEDO DA SILVA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. RECOMENDAÇÃO À AMAZONPREV. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 11411/2026

APENSO(S): 11388/2026, 13431/2024 E 14635/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA /REVISÃO

OBJETO: REVISÃO DA APOSENTADORIA DO SR. JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS PRAZERES, MATRÍCULA Nº 081.282-0 B, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 20H 3-D, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 61/2026 – GP/MANAUAS PREVIDÊNCIA, PUBLICADA NO D.O.M. EM 16 DE JANEIRO DE 2026.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): MANAUAS PREVIDÊNCIA - MANAUASPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA) E JOSE AUGUSTO DE FREITAS PRAZERES

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 11476/2026

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. JOSEANE MARIA VIEIRA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 148.466-4B, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.MSC-II, 2ª CLASSE, REFERÊNCIA "G1", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2419/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 13 DE JANEIRO DE 2026.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

INTERESSADO(S): JOSEANE MARIA VIEIRA DA SILVA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)





PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 11588/2026

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. ASSISE GLÓRIA RODRIGUES, MATRÍCULA Nº 127, NO CARGO DE PROFESSORA, CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS, CLASSE 3ª, CÓDIGO PF20-ESP-III 16%, REFERÊNCIA LETRA "I", DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 877, DE 01 DE JULHO DE 2025-GPMB, PUBLICADO NO D.O.M. EM 07 DE JULHO DE 2025.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA

INTERESSADO(S): ASSISE GLORIA RODRIGUES E FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA - FAPESB (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 11591/2026

APENSO(S): 16273/2024, 11948/2026, 11951/2026 E 10629/2014

ASSUNTO: APOSENTADORIA /REVISÃO

OBJETO: REVISÃO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA DAS GRAÇAS FRANCA HITOTUZI, MATRÍCULA Nº 010047-1B, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO, 20 H 3-G, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 77/2026 - GP/MANAUAS PREVIDÊNCIA, PUBLICADA NO D.O.M. EM 20 DE JANEIRO DE 2026.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): MANAUAS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA) E MARIA DAS GRACAS FRANCA HITOTUZI

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 11599/2026

ASSUNTO: PENSÃO /POR MORTE

OBJETO: PENSÃO POR MORTE CONCEDIDA AO SR. FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA EX-SERVIDORA RAIMUNDA OLIVEIRA DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 104.662-4 B, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.ESP-III, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA G, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2204/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): RAIMUNDA OLIVEIRA DE SOUZA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA) E FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: NOTIFICAR E CONCEDER PRAZO À AMAZONPREV.

PROCESSO Nº 11668/2026

ASSUNTO: PENSÃO /POR MORTE

OBJETO: PENSÃO POR MORTE CONCEDIDA A SRA. RAIMUNDA DO CARMO FERREIRA NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE E A SRA. RAICLEICY DO CARMO FERREIRA NA CONDIÇÃO DE FILHA MENOR DE 21 ANOS, DO EX-SERVIDOR RAIMUNDO LEOPARDO FERREIRA, MATRÍCULA Nº 786-1, NO CARGO DE PROFESSOR- NÍVEL: ED-ESP-III/ REF: G, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 675/GP-PMT DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025, PUBLICADO NO D.O.M. EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

INTERESSADO(S): RAIMUNDO LEOPARDO FERREIRA, RAIMUNDA DO CARMO FERREIRA, RAICLEICY DO CARMO FERREIRA E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TABATINGA- IPRETAB (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO





DECISÃO: JULGA LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 11759/2026

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA /RESERVA REMUNERADA

OBJETO: TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA DO SR. WILSON CARLOS DE SENA FERREIRA, MATRÍCULA Nº 148.646-2A, AO POSTO DE 2º TENENTE QOAPM, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS – PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025, PUBLICADO NO D.O.E. EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): WILSON CARLOS DE SENA FERREIRA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAÇÃO E CONCESSÃO DE PRAZO À AMAZONPREV.

PROCESSO Nº 11780/2026

APENSO(S): 14866/2025 E 10213/2026

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. JOSELY DA CUNHA FREITAS, MATRÍCULA Nº 082.294-9 B, NO CARGO DE ES - MÉDICO CLÍNICO GERAL I-09, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 139/2026 - GP/MANAUAS PREVIDÊNCIA, PUBLICADA NO D.O.M. EM 28 DE JANEIRO DE 2026.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

INTERESSADO(S): MANAUAS PREVIDÊNCIA - MANAUASPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA) E JOSELY DA CUNHA FREITAS

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 10213/2026

ASSUNTO: APOSENTADORIA /REVISÃO

OBJETO: REVISÃO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. JOSELY DA CUNHA FREITAS, MATRÍCULA Nº 082294-9A, NO CARGO DE ES- MÉDICO GENERALISTA I-09, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA N.º 1.411/2025-GP/MANAUAS PREVIDÊNCIA, PUBLICADA NO D.O.M. EM 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

INTERESSADO(S): MANAUAS PREVIDÊNCIA - MANAUASPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA) E JOSELY DA CUNHA FREITAS

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 11820/2026

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA AURENILDA DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 079.485-6 A, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 9-C, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 47/2026 – GP/MANAUAS PREVIDÊNCIA, PUBLICADA NO D.O.M. EM 13 DE JANEIRO DE 2026.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED





INTERESSADO(S): MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA) E MARIA AURENILDA DE SOUZA

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 12021/2026

APENSO(S): 12020/2026, 14665/2021 E 16295/2021

ASSUNTO: APOSENTADORIA /REVISÃO

OBJETO: REVISÃO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARCIA CRISTINA BARRELA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 064.589-3 A, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 4-A, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA N.º 102/2026-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, PUBLICADA NO D.O.M. EM 23 DE JANEIRO DE 2026.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA) E MARCIA CRISTINA BARRELA DA SILVA

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 12100/2026

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA /RESERVA REMUNERADA

OBJETO: TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA DO SR. ALAIN DELON OLIVEIRA ROSA, MATRÍCULA Nº 150.037-6A, AO POSTO DE 2º TENENTE QOAPM, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS – PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025, PUBLICADO NO D.O.E. EM 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): ALAIN DELON OLIVEIRA ROSA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAÇÃO E CONCESSÃO DE PRAZO À AMAZONPREV.

PROCESSO Nº 12149/2026

APENSO(S): 12320/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA /REVISÃO

OBJETO: REVISÃO DA APOSENTADORIA DA SRA. ROSANGELA DE SOUZA PEIXOTO, MATRÍCULA Nº 090724-3B, NO CARGO DE PEDAGOGO 40H 2-A, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 114/2026 - GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, PUBLICADA NO D.O.M. EM 26 DE JANEIRO DE 2026.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA) E ROSANGELA DE SOUZA PEIXOTO

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 12283/2026

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. ALCILENE MARIA DOS SANTOS GARCIA, FEC 08/42107, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 709, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025, PUBLICADO NO D.O.M. EM 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA





INTERESSADO(S): ALCILENE MARIA DOS SANTOS GARCIA E INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA - IMPREVI (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 12540/2026

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. FLADMAR VIEIRA BARBOSA, MATRÍCULA Nº 139.100-3C, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.ESP-III, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA "F", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2257/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): FLADMAR VIEIRA BARBOSA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 12635/2026

ASSUNTO: APOSENTADORIA /INVALIDEZ

OBJETO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SRA. ROZIENY DO SOCORRO GOMES DA SILVA, MATRÍCULA Nº 111.616-9 A, NO CARGO DE AS - TÉCNICO EM ENFERMAGEM D-07, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 126/2026 - GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, PUBLICADA NO D.O.M. EM 27 DE JANEIRO DE 2026.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

INTERESSADO(S): ROZIENY DO SOCORRO GOMES DA SILVA E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 12654/2026

APENSO(S): 13015/2026

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. ALBERTINA DIAS SANCHES SOARES DA SILVA, MATRÍCULA Nº 018.196-0A, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.ESP-III, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA "H", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2292/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): ALBERTINA DIAS SANCHES SOARES DA SILVA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 12679/2026

ASSUNTO: APOSENTADORIA /INVALIDEZ

OBJETO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SRA. ESDRA MEDEIROS DA SILVA, MATRÍCULA Nº 189.019-0A, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE B, REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2308/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 12 DEZEMBRO DE 2025.





ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

INTERESSADO(S): ESDRA MEDEIROS DA SILVA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 12947/2026

APENSO(S): 10221/2019 E 10818/2016

ASSUNTO: PENSÃO /POR MORTE

OBJETO: PENSÃO POR MORTE CONCEDIDA A SRA. ROSI DA COSTA ROBERTO PINTO, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EX-SERVIDOR SIDNEY COELHO PINTO, MATRÍCULA Nº 163.791-6B, NO CARGO DE VIGIA 3ª CLASSE, REFERÊNCIA A, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 46/2026, PUBLICADA NO D.O.E. EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): SIDNEY COELHO PINTO, ROSI DA COSTA ROBERTO E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 12948/2026

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. EURIDES DA SILVA LIMA, MATRÍCULA Nº 077.148-1B, NO CARGO DE AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS 10-C, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 219/2026-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, PUBLICADA NO D.O.M. EM 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA) E EURIDES DA SILVA LIMA

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

DIRETORIA DE SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS EM MANAUS, 16 DE JUNHO DE 2026.

RITA DE CÁSSIA PINHEIRO TELLES DE CARVALHO

Diretora da Segunda Câmara





GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ADMINISTRATIVO

EXTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2026

- Data:** 15/06/2026.
- Processo Administrativo:** 007265/2026-SEI/TCE/AM.
- Espécie:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2026
- Partes:** Estado do Amazonas, por intermédio do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, CNPJ: 05.829.742/0001-48, representado por sua Presidente, Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues e a empresa AMERICA VEICULOS S.A, CNPJ: 05.054.878/0012-86, representado por seu representante legal, Sr. JUSSY ARAUJO AMORIM NETO.
- Objeto:** Alteração contratual, nos termos da cláusula sétima do contrato originário, para acrescentar **01 (um) veículo (zero Km) tipo VAN com capacidade para 18 lugares (17 passageiros + 01 Motorista), Marca: Ford; Modelo: Transit Minibus L4H3460E Com Ar Tras Diesel 2026; CHASSI: WF0JTTBF1TU023716**, devidamente licenciado e emplacado no município de Manaus/AM;
- Valor Global:** R\$ 343.490,00 (trezentos e quarenta e três mil quatrocentos e noventa reais)
- Prazo de Vigência:** De 3 (três) anos contados a partir do recebimento definitivo do veículo;
- Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho: 01.122.0056.2466.0001 (Manutenção da Unidade Administrativa); Fonte de Recursos: 2.759.2850 (Recursos Vinculados a Fundos - Outras Fontes); Natureza de Despesa: 44.90.52.66 (Veículos de Tração Mecânica) e Nota de Empenho nº 2026NE0000113, emitida em 09/06/2026, no valor de R\$ 343.490,00 (trezentos e quarenta e três mil quatrocentos e noventa reais).


Antônio Carlos Souza de Rosa Junior
Secretário-Geral de Administração





DESPACHO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 46/2026

PROCESSO nº 007702/2026

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência da Excelentíssima Conselheira-Presidente, por meio da Portaria nº 1185/2025/GPDGP, publicada no DOE de 12 de dezembro de 2025; e

CONSIDERANDO a Exposição de Motivos nº 92/2026/SEGER/GP, que trata da solicitação de aquisição de 05 (cinco) SSDs NVMe 512 GB e 02 (dois) SSDs NVMe 1 TB, destinados ao upgrade de armazenamento dos computadores da Diretoria de Comunicação Social – DICOM deste Tribunal;

CONSIDERANDO a autorização da Exma. Conselheira-Presidente deste Tribunal, YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES, constante no Despacho nº 3005/2026/GP/TP;

CONSIDERANDO a Informação nº 645/2026/DIORF/SEGER, que atesta a disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 537/2026/PROJUR, favorável à contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Técnico nº 175/2026/DICOI, opinando favoravelmente pelo prosseguimento da contratação por dispensa de licitação;

RESOLVE:

CONSIDERAR dispensável de procedimento licitatório, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da empresa **SOLANGE MALHEIROS DE SOUZA – ME (DZ9 INFORMÁTICA)**, inscrita no CNPJ nº **34.556.092/0001-02**, visando à **aquisição de 05 (cinco) SSDs NVMe 512 GB e 02 (duas) SSDs NVMe 1 TB**, destinados ao upgrade de armazenamento dos computadores da Diretoria de Comunicação Social – DICOM deste Tribunal, no valor total de **R\$ 6.093,00** (seis mil e noventa e três reais), com os seguintes dados orçamentários:

Programa de Trabalho:	01.122.0056.2466	(Manutenção da Unidade Administrativa)
Natureza de Despesa:	33.90.30.17	(Material de Processamento de Dados)
Fonte de Recursos:	1.500.100	


Antônio Carlos Souza de Rosa Junior
Secretário-Geral de Administração



DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO ser dispensável de procedimento licitatório, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da empresa SOLANGE MALHEIROS DE SOUZA – ME (DZ9 INFORMÁTICA), inscrita no CNPJ nº 34.556.092/0001-02, visando à aquisição de 05 (cinco) SSDs NVMe 512 GB e 02 (duas) SSDs NVMe 1 TB, destinados ao upgrade de armazenamento dos computadores da Diretoria de Comunicação Social – DICOM deste Tribunal, no valor total de R\$ 6.093,00 (seis mil e noventa e três reais), com os seguintes dados orçamentários:

Programa	de	Trabalho:	01.122.0056.2466
Natureza	de	Despesa:	33.90.30.17
Fonte: 1.500.100			

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente

PORTARIA Nº 604/2026 - GPDGP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e XXX, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO a Resolução nº 04/2025, que regulamenta a concessão do Regime Especial de cumprimento de jornada para servidores do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas que estejam cursando Pós - Graduação Stricto Sensu;

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 3275/2026/GP/TP, datado de 15.06.2026, constante no Processo SEI n.º 007837/2026;

RESOLVE:



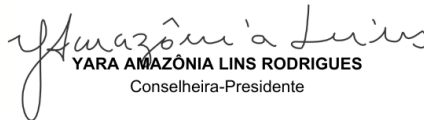


I- DEFERIR o pedido do servidor **VIVIANNY KAROL FERNANDES DOS SANTOS**, matrícula n.º0022195A, quanto à redução de carga horária para 04 (quatro) horas diárias, sem prejuízo da remuneração, mantendo o regime e a meta mensal de produtividade a que estiver submetido;

II- DETERMINAR à Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP que proceda com os devidos registros e adote as demais providências cabíveis.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus 16 de junho de 2026.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente

PORTARIA nº 353/2026 – GPDGP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo n.º 102, I e IV, da Lei n.º 2.423, de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no artigo n.º 29, incisos I e XXX do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 446/2026/SECEX/GP, datado de 31.03.2026, constante do Processo SEI n.º 002164/2026;

RESOLVE:

I- DESIGNAR o servidor **ALEXANDRE RIBEIRO AMARAL**, matrícula n.º 0013897A, para nos dias 09 e 10.04.2026, reunião com o objetivo de conhecer e aprofundar as tratativas sobre Boas Práticas em Primeira Infância, a ser realizada no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - TCE-PB, em João Pessoa/PB;

II- DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Gestão de Pessoas, adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

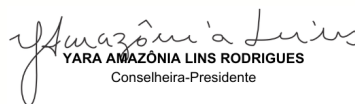




III - DETERMINAR que o referido servidor presente à Diretoria de Gestão de Pessoas, após o retorno à atividade junto a esta Corte, os respectivos comprovantes de embarque, certificado e relatório de viagem, conforme consta no art. 4, da Portaria nº 4/2025 - GP, datada de 26.02.2025 e publicada no DOE de 27.02.2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de abril de 2026.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente

PORTARIA nº 354/2026 – GPDGP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo n.º 102, I e IV, da Lei n.º 2.423, de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no artigo n.º 29, incisos I e XXX do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento, datado de 03.03.2026, constante do Processo SEI n.º 003315/2026;

RESOLVE:

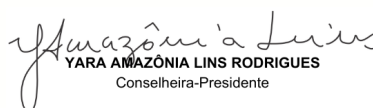
I- DESIGNAR o servidor **OTACILIO LEITE DA SILVA JUNIOR**, matrícula n.º 0005487B, para no período de 14 a 17.04.2026, participar do curso Auditoria Governamental, Controle Interno e Externo, Compliance, Governança em Gestão de Riscos, em João Pessoa-PB

II- DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Gestão de Pessoas, adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que os referidos servidores apresentem à Diretoria de Gestão de Pessoas, após o retorno à atividade junto a esta Corte, os respectivos comprovantes de embarque, certificado e relatório de viagem, conforme consta no art. 4, da Portaria nº 4/2025 - GP, datada de 26.02.2025 e publicada no DOE de 27.02.2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de abril de 2026.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente





PORTARIA nº 356/2026 – GPDGP

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo n.º 102, I e IV, da Lei n.º 2.423, de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no artigo n.º 29, incisos I e XXX do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 801/2026/SEGER/GP, datado de 03.03.2026, constante no Processo SEI n.º 003208/2026;

RESOLVE:

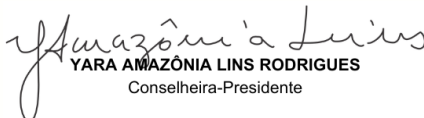
I- DESIGNAR a servidora **DANIELE CECILIA FROTA OLIVEIRA**, matrícula n.º 0013226A, para no período 14 a 17.04.2026, participar do curso de Redação Oficial com Foco na Elaboração de Documentos Técnicos (Notas Técnicas e Pareceres Técnicos), com apoio da Inteligência Artificial (IA) na Elaboração do Texto, em João Pessoa/PB;

II- DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Gestão de Pessoas, adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que a servidora apresente à Diretoria de Gestão de Pessoas, após o retorno à atividade junto a esta Corte, os respectivos comprovantes de embarque, e relatório de viagem, conforme consta no art. 4, da Portaria nº 4/2025 - GP, datada de 26.02.2025 e publicada no DOE de 27.02.2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de abril de 2026.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente





PORTARIA nº 358/2026 – GPDGP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e V, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO o teor do Memorando - MPC nº 49/2026/7ª PROCONT, datado de 06.03.2026, constante do Processo SEI n.º 003487/2026;

R E S O L V E:

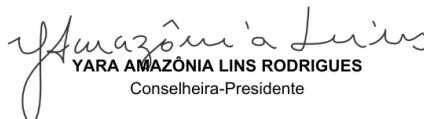
I- DESIGNAR o Senhor Procurador de Contas **RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONCA**, matrícula n.º 001.050-2A, para no período de 15 a 17.04.2026, participar do Congresso Internacional Rede de Controle e Pós-COP30, em Porto Alegre/RS;

II- DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Gestão de Pessoas adotem as providências necessárias, bem como, o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que o Senhor Procurador de Contas apresente à Diretoria de Gestão de Pessoas, após o retorno à atividade junto a esta Corte, os respectivos comprovantes de embarque e relatório de viagem, conforme consta no art. 4, da Portaria nº 4/2025 - GP, datada de 26.02.2025 e publicada no DOE de 27.02.2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de abril de 2026.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente





ATO Nº 69/2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e V, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO a Lei n.º 7.144, de 06 de novembro de 2024, que altera a Lei n.º 4.743, de 28 de dezembro de 2018, e da outras providências;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 76/2026/GAUALIPIO/COL, constante no Processo SEI n.º 009046/2026;

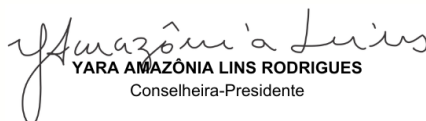
RESOLVE:

I - EXONERAR a servidora **BRENDA LOPES DE MENEZES**, matrícula nº0036900B, do cargo comissionado de Assistente de Auditor - símbolo CC1, previsto no Anexo VII, da Lei n.º 4.743 de 28.12.2018, publicado no DOE de mesma data, e suas alterações, a contar de 12.06.2026.

II - NOMEAR a servidora acima mencionada, no cargo comissionado de Chefe de Gabinete de Auditor - CC5, previsto no Anexo VII, da Lei n.º 4.743 de 28.12.2018, publicado no DOE de mesma data, e suas alterações, a contar de 12.06.2026.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de junho de 2026.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente





CONTROLE EXTERNO

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 23/2026 – GTE-CP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos artigos 71, 20 e 81, inciso III, da Lei n.º 2423/96, c/c artigo 97 da Resolução TCE nº 04/2002-TCE, e artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, e em cumprimento ao Despacho exarado pelo Excelentíssimo Auditor ALÍPIO REIS FIRMO FILHO, fica **NOTIFICADA A SRA. MARILIA DO SOCORRO PAES BARRETO RIBEIRO, REPRESENTANTE DO ESPÓLIO DO SR. MANOEL HENRIQUE RIBEIRO**, para tomar ciência do **ACORDÃO Nº 1274/2021-TCE-TRIBUNAL PLENO**, publicado no Diário Oficial Eletrônico deste TCE/AM em 13/12/2021, Edição nº 2686 (www.tce.am.gov.br), Referente à Prestação de Contas do Sr. Manoel Henrique Ribeiro, Diretor Presidente do Instituto Municipal de Ordem Social e Planejamento Urbano - Implurb, Exercício 2012. (processo Físico Originário Nº 2374/2013) - **Processo TCE nº 12368/2021**.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de junho de 2026.

BIANCA FIGLIUOLO
Secretária de Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 24/2026 – GTE-CP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos artigos 71, 20 e 81, inciso III, da Lei n.º 2423/96, c/c artigo 97 da Resolução TCE nº 04/2002-TCE, e artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, e em cumprimento ao Despacho exarado pelo Excelentíssimo Auditor ALÍPIO REIS FIRMO FILHO, fica **NOTIFICADO O SR. FRANCISCO JOSÉ DA COSTA**, para tomar ciência do **ACORDÃO Nº 1274/2021-TCE-TRIBUNAL PLENO**, publicado no Diário Oficial Eletrônico deste TCE/AM em 13/12/2021, Edição nº 2686 (www.tce.am.gov.br), Referente à Prestação de Contas do Sr. Manoel Henrique Ribeiro, Diretor Presidente do Instituto Municipal de Ordem Social e Planejamento Urbano - Implurb, Exercício 2012. (processo Físico Originário Nº 2374/2013) - **Processo TCE nº 12368/2021**.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de junho de 2026.

BIANCA FIGLIUOLO
Secretária de Tribunal Pleno



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 25/2026 – GTE-CP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos artigos 71, 20 e 81, inciso III, da Lei n.º 2423/96, c/c artigo 97 da Resolução TCE nº 04/2002-TCE, e artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, e em cumprimento ao Despacho exarado pelo Excelentíssimo Auditor ALÍPIO REIS FIRMO FILHO, fica **NOTIFICADO O SR. FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA**, para tomar ciência do **ACORDÃO Nº 1274/2021-TCE-TRIBUNAL PLENO**, publicado no Diário Oficial Eletrônico deste TCE/AM em 13/12/2021, Edição nº 2686 (www.tce.am.gov.br), Referente à Prestação de Contas do Sr. Manoel Henrique Ribeiro, Diretor Presidente do Instituto Municipal de Ordem Social e Planejamento Urbano - Implurb, Exercício 2012. (processo Físico Originário Nº 2374/2013) - **Processo TCE nº 12368/2021**.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de junho de 2026.



BIANCA FIGLIUOLO
Secretária de Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 27/2026 PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 20, da lei nº 2423/96 - TCE, e art. 97, caput, §2º da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. Raimundo Agostinho Moura Pequeno** para tomar ciência do **Acórdão n.º 452/2026 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA**, publicado no Diário Oficial Eletrônico deste TCE/AM em 24/04/2026, Edição n.º 3771 (www.tce.am.gov.br), referente a Prestação de Contas de Transferência Voluntária, objeto do **Processo TCE/AM n.º 14491/2023**.

DIRETORIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de Junho de 2026.



Harleson dos Santos Arueira
Diretor da Primeira Câmara





EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2/2026-DIREC

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 20 da Lei nº 2.423/96 e art. 97, caput, §2º, da Resolução Nº 04/2002-TCE/AM, em cumprimento ao Despacho do Exmo. Auditor Relator Luiz Henrique Pereira Mendes, fica **NOTIFICADO o Sr. DAVID DE MENEZES SANTIAGO - ME (CNPJ 12.860.699/0001-49)**, para no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da última publicação deste, apresentar contrarrazões em relação ao Recurso de Reconsideração interposto pelo Ministério Público de Contas, reunidos no **Processo TCE Nº 16.917/2025**, que trata do **“Recurso de Reconsideração Interposto pelo Ministério Público de Contas em face do Acórdão Nº 1357/2025 - TCE - Tribunal Pleno, Processo Nº 15943/2022”**, através do **Domicílio Eletrônico de Contas – DEC** (conforme disposto na Portaria Nº 939/2022-GPDRH), a recepção de documentos funciona todos os dias, 24 horas por dia, podendo ser acessado diretamente no Portal deste TCE/AM, através do link: <https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf>, ou pela Central de Ajuda, através do link <https://sites.google.com/tce.am.gov.br/central-de-ajuda-dec?pli=1>.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECURSOS E REVISÕES, em 12 de Junho de 2026.


MARCONDES GIL NOGUEIRA

Diretor de Controle Externo de Recursos e Revisões

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2/2026-DICETI

Processo nº 14.827/2025-TCE - Representação. **Interessados:** Processamento de Dados Amazonas - PRODAM (CNPJ: 04.407.920/0001-80), DPNET Desenvolvimento de Sistemas e Consultoria em Segurança da Informação LTDA (CNPJ: 36.487.128/0001-79). **Prazo:** 30 dias. **Relatoria:** Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro.

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto no art. 81, inciso III, da Lei n.º 2.423/96-LO-TCE/AM, c/c os arts. 85, 86, 97, incisos I e II e §2º, da Resolução n.º 04/2002-TCE/AM; e para que se cumpra o art. 5.º, inciso LV, da CF/88, c/c o art. 51, §1º da LO/TCE, e, ainda, em observância ao Despacho do Excelentíssimo Relator, fica **NOTIFICADA a empresa DPNET DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E CONSULTORIA EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA (CNPJ: 36.487.128/0001-79)**, para, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da última publicação deste, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas justificativas e documentos acerca dos achados consignados no Laudo Técnico Conclusivo nº 79/2025-DICETI, constante da referida representação. Tanto o requerimento das peças necessárias ao exercício do contraditório e/ou de acesso aos autos, quanto a resposta deste edital deverão ser realizadas via **DOMICÍLIO ELETRÔNICO DE CONTAS DO TCE/AM - DEC** instituído pela Portaria nº 939/2022-GPDRH, o qual poderá ser acessado diretamente no Portal do TCE, no endereço <https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf>. Quaisquer dúvidas relativas ao cadastro, acesso ao sistema ou protocolo de documentos podem ser sanadas por meio da Central de Ajuda DEC, localizada no endereço <https://sites.google.com/tce.am.gov.br/central-de-ajudadec?pli=1>. Ressalta-se que a adesão ao sistema é obrigatória por parte de qualquer pessoa que for parte em processos de controle externo no âmbito do Tribunal de Contas.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2026.


GIZELLE GAMA SALES

Diretora de Controle Externo de Tecnologia da Informação





CAUTELARES

PROCESSO: 15372/2026

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES

NATUREZA: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR

REPRESENTANTE: FEITUZAM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

REPRESENTADO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES, LUCENILDO DE SOUZA MACEDO

ADVOGADO(S): JUAREZ FRAZÃO RODRIGUES JÚNIOR, OAB/AM Nº 5851

OBJETO: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTA PELA FEITUZAM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EM FACE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 CUJO OBJETO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO.

RELATOR: CONSELHEIRO FABIAN BARBOSA

DECISÃO MONOCRÁTICA N.º 42/2026-GCFABIAN

Tratam os autos de Representação com Pedido de Medida cautelar interposta pela empresa Feituzam Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda em face da Prefeitura Municipal de Alvarães, para apuração de possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico n.º 01/2026 cujo objeto consiste na aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas destinados ao fortalecimento da agricultura familiar no município.

A Excelentíssima Conselheira-Presidente, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, manifestou-se por meio do Despacho nº 760/2026-GP, fls. 77/79, admitindo a presente Representação e determinando o envio dos autos ao Relator.

Os autos foram, então, encaminhados ao Gabinete deste Conselheiro, por ser o Relator das Contas da aludida prefeitura, exercício 2026, por força do art. 2º, §3º, alínea “e” da Resolução nº 10/2009-TCE/AM.

Feitas tais considerações passo à análise do pedido cautelar.

Compulsando a peça exordial, é possível identificar que o **Representante** solicitou, cautelarmente, *inaudita altera pars*, a imediata suspensão do Pregão Eletrônico nº 01/2026, abstendo-se de praticar qualquer ato de prosseguimento





(abertura de sessão, recebimento de propostas, adjudicação, homologação ou contratação) até o julgamento definitivo do mérito desta representação, embasando seu pedido cautelar, sob os fundamentos sobre os quais passo a deliberar.

Alega suposta existência de cláusulas ilegais e restritivas à competitividade, especialmente quanto à indevida concessão de exclusividade às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas em itens cujos valores ultrapassam, de forma expressiva, o teto legal de R\$80.000,00 fixado pelo art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

Também aduz a presença do perigo da demora manifesto no feito, ao passo que a continuidade do procedimento nas atuais condições poderá culminar na consumação de licitação manifestamente ilegal, em ambiente concorrencial artificialmente reduzido, com potencial prejuízo ao erário e ao interesse público.

Este **Relator** destaca, neste ponto da análise, que a concessão da medida acautelatória sem a oitiva da parte contrária constitui hipótese excepcional, que demanda a comprovação indiscutível e inafastável da existência de fortes indícios de grave ofensa ao interesse público ou ao erário, o que, *data vênia*, não vislumbro neste feito.

A priori, embora efetivamente sejam, em certa ótica, factíveis as alegações lançadas na exordial, o caso demanda análise mais acurada, notadamente através da manifestação do Representado e do encaminhamento da íntegra dos processos e atos administrativos ligados ao certame sob exame.

Verifica-se, ainda em consulta ao sítio eletrônico correspondente à licitação em voga, que o certame já conta com realização da sessão pública e declaração de vencedores, contando inclusive com a participação da Empresa representante.





Diário Oficial Eletrônico

Edição nº 3805 pág.38

Manaus, 16 de Junho de 2026

**MUNICIPIO DE ALVARAES
ALVARAÉS-AM**

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo Nº 022/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JULIA SANTOS DE MATOS
Data de Publicação: 08/05/2026 11:17:24

MOVIMENTOS DO PROCESSO

08/05/2026 15:11:37	CADASTRO DE PROPOSTA	YCM SOLUCOES MEDICAS LTDA
08/05/2026 16:34:53	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	YCM SOLUCOES MEDICAS LTDA
13/05/2026 12:47:37	CADASTRO DE PROPOSTA	ESSENCIA LTDA
15/05/2026 11:04:58	CADASTRO DE PROPOSTA	ILSC LTDA
15/05/2026 12:30:19	CADASTRO DE PROPOSTA	FEITZAM COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
15/05/2026 13:30:20	CADASTRO DE PROPOSTA	DIPAR FERRAGENS EIRELI
15/05/2026 18:10:56	CADASTRO DE PROPOSTA	RAYANE DANTAS DAMASCENO LTDA
16/05/2026 14:35:06	CADASTRO DE PROPOSTA	A. N. C. DE SA LTDA
16/05/2026 23:09:53	CADASTRO DE PROPOSTA	PHM COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA
17/05/2026 18:12:12	CADASTRO DE PROPOSTA	RECHE SERVICOS DE ESCRITORIO E COMERCIO EM GERAL LTDA
18/05/2026 00:32:56	CADASTRO DE PROPOSTA	GEOVANE P DA SILVA LTDA
18/05/2026 09:30:50	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GEOVANE P DA SILVA LTDA
18/05/2026 10:13:17	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ESSENCIA LTDA
18/05/2026 10:13:36	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	A. N. C. DE SA LTDA
18/05/2026 10:15:57	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	RAYANE DANTAS DAMASCENO LTDA
18/05/2026 10:29:51	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	FEITZAM COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
18/05/2026 11:40:06	MENSAGEM	PREGOEIRO

Bom dia, srs licitantes.

18/05/2026 11:46:03 MENSAGEM PREGOEIRO

Declaro aberta a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 001/2026, cujo objeto é a aquisição de implementos agrícolas.

Solicita-se que todos os licitantes acompanhem atentamente as mensagens registradas no sistema, tendo em vista que todas as comunicações oficiais referentes ao certame serão realizadas exclusivamente por este meio.

**MUNICIPIO DE ALVARAES
ALVARAÉS-AM**

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo Nº 022/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JULIA SANTOS DE MATOS
Data de Publicação: 08/05/2026 11:17:24

25/05/2026 17:02:24	PHM COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA	VÁLIDO	3,300.00
25/05/2026 17:02:24	RECHE SERVICOS DE ESCRITORIO E COMERCIO EM GERAL LTDA	VÁLIDO	3,300.00
25/05/2026 17:02:24	GEOVANE P DA SILVA LTDA	VÁLIDO	2,180.25
25/05/2026 17:02:24	ESSENCIA LTDA	VÁLIDO	3,000.00
25/05/2026 17:02:24	RAYANE DANTAS DAMASCENO LTDA	VÁLIDO	2,900.00
25/05/2026 17:02:24	A. N. C. DE SA LTDA	VÁLIDO	3,302.00
25/05/2026 17:04:41	RAYANE DANTAS DAMASCENO LTDA	VÁLIDO	2,899.99
25/05/2026 17:05:19	ESSENCIA LTDA	VÁLIDO	2,850.00
25/05/2026 17:05:35	RAYANE DANTAS DAMASCENO LTDA	VÁLIDO	2,800.00
25/05/2026 17:05:36	A. N. C. DE SA LTDA	VÁLIDO	2,845.00
25/05/2026 17:06:23	A. N. C. DE SA LTDA	VÁLIDO	2,790.00
25/05/2026 17:07:13	RAYANE DANTAS DAMASCENO LTDA	VÁLIDO	2,789.99
25/05/2026 17:07:34	A. N. C. DE SA LTDA	VÁLIDO	2,769.90
25/05/2026 17:08:39	RAYANE DANTAS DAMASCENO LTDA	VÁLIDO	2,768.99
25/05/2026 17:09:11	A. N. C. DE SA LTDA	VÁLIDO	2,750.00
25/05/2026 17:09:51	RAYANE DANTAS DAMASCENO LTDA	VÁLIDO	2,749.99
25/05/2026 17:10:22	A. N. C. DE SA LTDA	VÁLIDO	2,735.00

LOTE 1 - Despoldadeira de Açai 20LT em inox 127V			
25/05/2026 17:02:24	ILSC LTDA	VÁLIDO	3,280.00
25/05/2026 17:02:24	FEITZAM COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	VÁLIDO	3,280.00
25/05/2026 17:02:24	DIPAR FERRAGENS EIRELI	VÁLIDO	20,000.00
25/05/2026 17:02:24	GEOVANE P DA SILVA LTDA	VÁLIDO	3,280.00
25/05/2026 17:02:24	RAYANE DANTAS DAMASCENO LTDA	VÁLIDO	2,000.00

LOTE 2 - Forno em chapa de ferro:58P, medidas de diâmetro total de 1,50mts e 0,23 cm de altura			
25/05/2026 17:02:24	RAYANE DANTAS DAMASCENO LTDA	VÁLIDO	2,400.00
25/05/2026 17:02:24	ILSC LTDA	VÁLIDO	2,480.00
25/05/2026 17:02:24	FEITZAM COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	VÁLIDO	2,520.00
25/05/2026 17:02:24	DIPAR FERRAGENS EIRELI	VÁLIDO	20,000.00
25/05/2026 17:02:24	RECHE SERVICOS DE ESCRITORIO E COMERCIO EM GERAL LTDA	VÁLIDO	2,600.00
25/05/2026 17:02:24	GEOVANE P DA SILVA LTDA	VÁLIDO	2,735.00





Nessa esteira, pela paisagem hodierna dos autos, havendo dúvida razoável sobre as circunstâncias que permeiam o caso posto, reverberando em ausência de elementos mínimos de convicção, entendo que a apreciação da cautelar pretendida, sem oferecer aos Representados o direito de prestar informações e apresentar documentos, pode ter consequências que extrapolam a busca pelo atendimento dos princípios que balizam a Administração Pública.

Além disso, foram identificadas dúvidas razoáveis que vindicam maiores esclarecimentos para prolação da decisão, ainda que precária, deste Relator, razão pela qual, ancorado no permissivo do Art. 42-B, §2º, da Lei nº 2.324/1996-LO-TCE/AM, reservo-me para apreciar o pedido de medida cautelar após informações e justificativas por parte da Prefeitura Municipal de Alvarães.

Por todo o exposto, e considerando as questões de fato e de direito alegadas pela Representante e constantes do feito:

1. **ACAUTELO-ME**, por ora, quanto à medida cautelar, *inaudita altera pars*, pleiteada pela Empresa Representante, Feitozam Comércio de Máquinas e Equipamentos LTDA, em desfavor da Prefeitura Municipal de Alvarães, representada pelo Sr. Lucenildo de Souza Macedo, Prefeito, para apuração de possíveis irregularidades no bojo do Pregão Eletrônico N°001/2026;
2. **DETERMINO** o encaminhamento dos autos à **GTE- Medidas Processuais Urgentes**, para que:
 - a. **PUBLIQUE** em vinte e quatro horas este Despacho no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, nos termos do art. 42-B, §8º, da Lei 2.423/1996;
 - b. **CIENTIFIQUE** a Representante acerca do teor desta Decisão, inclusive orientando que a consulta às peças de processo eletrônico e sua tramitação, bem como o envio de quaisquer documentos referentes ao processo em tela, devem ser realizados exclusivamente pelo Domicílio Eletrônico de Contas-DEC, conforme o art. 21 e o art. 15, §5º da Portaria nº 939/2022, publicada no DOE - TCE/AM em 19 de dezembro de 2022;
 - c. **NOTIFIQUE** o Sr. Lucenildo de Souza Macedo, Prefeito Municipal de Alvarães:
 - c.1) concedendo-lhe prazo de **cinco dias úteis**, nos termos do art. 42-B, §2º, da LO-TCE/AM, para que se manifeste a respeito de **todos os argumentos contidos na exordial desta Representação e na decisão monocrática**, por meio da apresentação de justificativas e documentos, devendo ser encaminhada ao responsável, anexa à comunicação desta Casa, cópia deste álbum processual;



- c.2) ressaltando que a consulta às peças de processo eletrônico e sua tramitação, bem como o envio de quaisquer documentos referentes ao processo em tela, devem ser realizados exclusivamente pelo Domicílio Eletrônico de Contas-DEC, conforme o art. 21 e o art. 15, §5º da Portaria nº 939/2022, publicada no DOE -TCE/AM em 19 de dezembro de 2022.
3. Por fim, expirado o prazo de resposta, com ou sem manifestação, retornem-me os autos conclusos para decisão.

GABINETE DE CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de junho de 2026.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Conselheiro-Relator

PROCESSO: 14490/2026

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

NATUREZA: REPRESENTAÇÃO COM MEDIDA CAUTELAR

OBJETO: POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO LEVADO A CABO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARINTINS, REGIDO PELO EDITAL N.º 003/2025.

RELATOR: CONSELHEIRO FABIAN BARBOSA

DECISÃO MONOCRÁTICA N.º 43/2026-GCFABIAN

Tratam os autos de Representação com Medida Cautelar decorrente de Representação formulada pelas Sras. Roberta Farias de Souza, Gilda Maria da Silva Ramos, Irlanda da Silva Azevedo, Alcione Mourão Gonçalves, Erilda Coelho Furtado, Claudia de Cássio Pinto Castro e Maria Aureliana Ribeiro dos Santos, em que se





notícia a ocorrência de irregularidades na realização do Processo Seletivo Simplificado n.º 03/2025, levada a cabo pela Prefeitura Municipal de Parintins.

A Presidência admitiu a presente Representação, conforme se depreende do Despacho n.º 545/2026 (fls. 121/122), enviando os autos a este Conselheiro, em razão de ser Relator do Município de Parintins para o biênio 2026/2027.

O Processo foi encaminhado a este Relator que exarou a Decisão Monocrática n.º 32/2026 (fls. 219/222), por meio do qual se acautelou quanto ao pedido cautelar e determinou a notificação do Prefeito Municipal e do Secretário de Saúde para que fossem prestados esclarecimentos.

Devidamente notificados, os Srs. Matheus Assayag - Prefeito Municipal e Clerton Rodrigues Florêncio - Secretário Municipal de Saúde - compareceram aos autos, conforme se depreende da documentação colacionada às fls. 275/281 e 284/670, respectivamente.

De forma concomitante, o causídico das representantes opôs Embargos de Declaração (fls. 674/682) em face da decisão monocrática já mencionada e, posteriormente, protocolou pedido de desistência dos embargos opostos cumulado com pedido de julgamento antecipado do processo (fls. 683).

Após essa instrução inicial, os processos retornaram para análise deste Relator acerca do pedido cautelar.

Feitas tais considerações passo à análise do pedido cautelar.

Compulsando a exordial, observo serem apontadas as seguintes irregularidades relacionadas ao PSS regido pelo Edital n.º 03/2025:

1. Após a realização do Processo Seletivo Simplificado, a Administração Pública procedeu ao desligamento dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) “sem motivação expressa ou instauração de processo administrativo formal nos termos da Lei n.º 11.350/2006”;
2. O edital estabeleceu a necessidade de residência na área de abrangência da Unidade Básica de Saúde a que o ACS estaria vinculado (item 4, subitem 4.1), sem contemplar situações excepcionais, em inobservância do art. 6º, I, §5º da Lei n.º 11.350/2006;





- 2.1. Como desdobramento dessa exigência, as representantes foram aprovadas no PSS mas tiveram suas “aprovações indeferidas” pelo não adimplemento da mencionada normativa editalícia supramencionada;
3. Há indícios de que outros candidatos convocados pela Administração Pública para assunção do cargo viabilizado pelo PSS não preenchem o requisito estabelecido no item 15.2.2, letra “k”, referente à apresentação de fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
4. Há alegação, pelas representadas, de violação ao disposto na Emenda Constitucional n.º 51/2006.

O Sr. Matheus Assayag - Prefeito Municipal- compareceu aos autos e apresentou, em suma, os seguintes argumentos, em contraposição ao alegado na exordial:

- a) afirmou que o desligamento dos ACS se deu com observância da legislação aplicável (art. 10º da Lei n.º 11.350/2006), sem, contudo, fazer prova do alegado colacionando os processos administrativos que ensejaram tal desligamento;
- b) asseverou que o requisito "residência na área de abrangência" está em conformidade com a Lei aplicável e que o indeferimento das nomeações das representantes se deu com base nesse critério legal;
- c) pontuou que os termos Emenda Constitucional n.º 51/2006 não são aplicáveis às representantes, sem, contudo, apresentar a documentação que asseverou seria juntada aos autos para comprovar o alegado;
- d) apontou para o não preenchimento dos requisitos necessários à concessão da medida cautelar.

Do mesmo modo, o Sr. Clerton Rodrigues Florêncio - Secretário Municipal de Saúde – compareceu aos autos e elencou os seguintes argumentos em sua manifestação:

- a) asseverou que não houve demissão arbitrária, dispensa imotivada ou rescisão unilateral sem processo administrativo. O que houve foi a regular substituição dos vínculos precários anteriores por novos contratos, precedidos de processo seletivo público, em conformidade com a determinação legal e com os princípios constitucionais da administração pública;
- b) alegou que o art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350/2006 estabelece, de forma clara e cogente, que constitui requisito para o exercício da atividade de Agente Comunitário de Saúde "residir na área da





comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público". O dispositivo legal não admite interpretação que afaste a exigência de residência como condição para o ingresso no cargo, tratando-se de requisito objetivo e vinculado;

c) quanto ao descumprimento do item 15.2.2 do edital, asseverou o gestor que se trata de alegação genérica e desacompanhada de qualquer prova ou indício mínimo de veracidade. A Representação não individualiza quais candidatos teriam sido convocados sem CPF, não apresenta nomes, documentos ou qualquer elemento concreto que permita a verificação da pretensa irregularidade;

d) pontuou ainda que a EC nº 51/2006 não concedeu estabilidade ou direito subjetivo à permanência no cargo sem submissão a novo processo seletivo. O que a emenda constitucional fez foi estabelecer a exigência de processo seletivo público para ingresso na carreira, com uma regra de transição que dispensou aqueles que já haviam sido aprovados em seleção pública anterior;

e) Asseverou que o Poder Judiciário já se manifestou sobre a questão, no bojo do Mandado de Segurança n.º 0002581-10.2026.8.04.6300, concluindo pela inexistência de ilegalidade ou abuso de poder por parte da Administração Pública Municipal.

Além das respostas às notificações acima elencadas, as representantes apresentaram, ainda, Embargos de Declaração em face da decisão por meio da qual o Relator se acautelou, pedindo, posteriormente, a desistência dos ED's.

Este, *prima facie*, é o relatório acerca da situação posta.

Primeiramente, imperioso se faz salientar que o Supremo Tribunal Federal já se manifestou sobre a competência dos Tribunais de Contas para atuação por meio de medidas cautelares. O Ministro Celso de Mello, no Mandado de Segurança nº 26.547 MC/DF, de 23.05.2007, reconheceu tal competência, como se pode observar na Ementa a seguir transcrita:

“TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. PODER GERAL DE CAUTELA. LEGITIMIDADE. DOUTRINA DOS PODERES IMPLÍCITOS. PRECEDENTE (STF). Consequente possibilidade de o Tribunal de Contas expedir provimentos cautelares, mesmo sem audiência da parte contrária, desde que mediante decisão fundamentada. Deliberação do



TCU, que, ao deferir a medida cautelar, justificou, extensamente, a outorga desse provimento de urgência. Preocupação da Corte de Contas em atender, com tal conduta, a exigência constitucional pertinente à necessidade de motivação das decisões estatais. Procedimento administrativo em cujo âmbito teriam sido observadas as garantias inerentes à cláusula constitucional do *due process of law* (...).”

Nesse diapasão, salutar destacar que o art. 42-B da Lei nº 2.423/1996-LO-TCE/AM c/c o art. 300 do Código de Processo Civil, estabelecem os seguintes requisitos como imprescindíveis para o deferimento de medida cautelar:

Art. 42-B - O Conselheiro relator de cada processo, por despacho ou mediante submissão ao Tribunal Pleno, em caso de urgência, diante da **plausibilidade do direito invocado e de fundado receio de grave lesão ao erário, ao interesse público ou de risco de ineficácia da futura decisão de mérito**, poderá, de ofício ou mediante provocação, adotar medida cautelar, com ou sem a prévia oitiva da parte ou do interessado, determinando, entre outras providências:

Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a **probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo**.

Depreende-se dos dispositivos apresentados, que o julgador, quando diante de pedido cautelar, deve examinar a probabilidade do direito invocado, o que significa dizer que o conteúdo probatório apresentado junto ao pedido cautelar deve permitir que o detentor do poder decisório, por meio de cognição sumária, possa antever a plausibilidade do direito alegado, ou seja, a probabilidade de que, no julgamento de mérito, a decisão cautelar será mantida.

In casu, embora tenham sido apresentados argumentos relacionados às possíveis irregularidades que estariam sendo levadas a cabo por meio da implementação do PSS regido pelo Edital n.º 03/2025 da SEMSA de Parintins, observo que os argumentos não são acompanhados documentos ou de qualquer indício de prova que possibilite a verificação das alegações, sendo apresentado apenas o edital do PSS (fls. 32/58).





Além disso, os gestores (Prefeito e Secretário de Saúde Municipal) compareceram aos autos apresentando argumentos robustos relacionados à atuação da administração pública quando da realização do Processo Seletivo Simplificado, acompanhados ainda de extensa documentação.

Desta feita, não entendo atendidos o requisito da fumaça do bom direito, ou seja, observo como não adimplida a probabilidade de manutenção da cautelar em sede de julgamento de mérito por este Tribunal de Contas.

Além disso, no que pertine ao requisito do *periculum in mora*, ratifico a posição anteriormente delineada no sentido de considerar não adimplido tal requisito, uma vez que o PSS foi finalizado no mês de dezembro de 2025, não havendo que se falar, a princípio, de urgência na concessão da medida cautelar pleiteada, visto ter-se passado ao menos 7 meses do termo do procedimento de seleção de servidores temporários objeto do feito.

Desta feita, considerando que a concessão da cautelar depende do preenchimento cumulativo dos requisitos estabelecidos na legislação vigente, o não preenchimento de um deles já afasta a possibilidade de concessão do referido pedido, razão porque entendo por **NÃO CONCEDER** a medida cautelar requerida e, por conseguinte, determinar a instrução ordinária do feito.

Por todo o exposto:

1. **NÃO CONCEDO** a medida cautelar, *inaudita altera pars*, formulada pelas denunciantes, no sentido de suspender o prosseguimento do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital n.º 03/2025, com fundamento no art. 1º, XX e art. 42-B, §2º da Lei n.º 2.423/96-LO-TCE/AM;
1. **DETERMINO** o encaminhamento dos autos à **GTE- Medidas Processuais Urgentes**, para que:
 - a. **PUBLIQUE** em vinte e quatro horas este Despacho no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, nos termos do art. 42-B, §8º, da Lei 2.423/1996;
 - b. **CIENTIFIQUE** as requerentes acerca desta Decisão;
 - c. **CIENTIFIQUE** os requeridos, na pessoa de seus gestores, acerca desta Decisão;
2. Após o cumprimento das determinações acima, **REMETAM-SE** os autos à **Diretoria de Controle Externo de Admissão de Pessoal - DICAPE**, nos termos do art. 3º, V da Resolução n.º 03/2012-TCE/AM c/c art.





288, §2º e art. 74 da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, que deve proceder à **notificação dos interessados, assegurando-lhes o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa**, dando continuidade a instrução processual, cumprindo-se os prazos e procedimentos regimentais, para análise e apresentação do pertinente laudo técnico conclusivo;

3. Em seguida, sejam os autos encaminhados ao **Ministério Público de Contas**, nos termos regimentais, para manifestação conclusiva;

GABINETE DE CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de junho de 2026.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Conselheiro-Relator





Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues

Vice-Presidente

Cons. Josué Cláudio de Souza Neto

Corregedor-Geral

Cons. Luis Fabian Pereira Barbosa

Ouvidor-Geral

Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Coordenador-Geral da Escola de Contas Públicas

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Presidentes das Câmaras

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Luiz Henrique Pereira Mendes

Alber Furtado de Oliveira Junior

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM

João Barroso de Souza

Procuradores

Carlos Alberto Souza de Almeida

Elissandra Monteiro Freire

Elizângela Lima Costa Marinho

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Secretário-Geral de Administração

Antônio Carlos Souza da Rosa Junior

Secretário-Geral de Controle Externo

Mario Roosevelt Elias da Rocha

Secretária-Geral do Tribunal Pleno

Bianca Figliuolo

Secretário de Tecnologia da Informação

Elynder Belarmino da Silva Lins

Secretário de Inteligência

Sérgio Lúcio Mar dos Santos Fontes

Telefones Úteis

PRESIDÊNCIA 3301-8198 / **OUVIDORIA** 3301-8222/92 98815-1000 (WhatsApp) / **ESCOLA DE CONTAS** 3301-8301/ **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** 3301-8186 / **SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO** 3301-8153 / **SECRETARIA DE TECNOLOGIA** 3301-8119/ **LICITAÇÃO** 3301-8150 / **COMUNICAÇÃO** 3301- 8180 / **DIRETORIA DO MPC** 3301-8232 / **PROTOCOLO** 3301-8112

